



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 05 / 10

Processo Administrativo n.º 09/10/36.743

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADOR: Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira"

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, o **SERVIÇO DE SAÚDE "DR. CÂNDIDO FERREIRA"**, doravante denominado **DOADOR**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na fl. 38, do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CENTRAL PABX SIEMENS	01	4.198,00
02	APARELHO TELEFÔNICO SIEMENS MOD. KS3030	01	285,00
03	APARELHO TELEFÔNICO SIEMENS MOD. 3005	01	43,00
04	SISTEMA DE CORREIO DE VOZ	01	220,00
05	ATENDIMENTO AUTOMÁTICO	01	150,00
06	LAVADORA INDUSTRIAL MOD. MAT. MNAWW	02	8.552,00
07	LEITORA UNIVERSAL DE MICROCHIP	02	3.623,76





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 17.157,76 (dezesete mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 38, do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do **DONATÁRIO** e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de Março de 2010.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA
Secretário Municipal de Saúde

[Handwritten signature]
SERVIÇO DE SAÚDE "DR. CÂNDIDO FERREIRA"
Representante Legal: Telma Cristina Palmieri
R.G. n.º 7.839.568
C.P.F. n.º 135.531.038-50

0

